

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 49/2024

A Câmara Municipal de Sumaré, por meio da Divisão de Materiais, dispõe sobre Dispensa de Licitação, com critério de julgamento menor preço, conforme art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, **Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de links de comunicação de dados dedicados através de fibra optica (lan to lan)**, de acordo com as informações constantes do Termo de Referência – Anexo I.

As propostas podem ser enviadas até às 17h do dia 05/09/2024 no e-mail: compras3@camarasumare.sp.gov.br.

Sumaré, 02 de setembro de 2024

AGNALDO BAZANI
Gestor de Planejamento Estratégico de Governança e Procedimentos Operacionais

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

DFD 0065/2024

Órgão: **CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ**

Setor requisitante (Unidade/Setor/Departamento): **DIVISÃO DE TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**

Responsável pela Demanda: **MARCIO ANTONIO MARQUES**

Cargo: **Gestor de Planejamento Estratégico de Tecnologia e Inovação**

E-mail: diretoria.informatica@camarasumare.sp.gov.br

Telefone: (19) 3883-8830

1. OBJETO:

1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de links de comunicação de dados dedicados através de fibra optica (lan to lan)

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Os Links de Comunicação de Dados Dedicados serão responsáveis não apenas por criar um canal de comunicação entre as Unidades da Câmara, mas será também responsável por prover o acesso à rede de computadores desta casa de leis, à internet e telefonia para todas as edificações.

2.2. Serviços como correio eletrônico, telefones e portais de softwares já adquiridos (sistema ERP Prescon, Siave, entre outros). Além de proporcionar a mesma rede computadores e WiFi em todos os prédios.

2.3. A contratação deste tipo de serviço isentará a Câmara de adquirir um ou mais links de internet, para cada edificação, assim como troncos chaves de telefonia.

3. QUANTIDADE DE SERVIÇO A SER CONTRATADA

3.1. A estimativa do objeto a ser contratado é apresentado no respectivo quadro:

Item	Cat.ser.	Descrição	Unid	Qtd.
1	N/A	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de links de comunicação de dados dedicados através de fibra optica (lan to lan)	Unid	1

3.2. Previsão de data em que deve ser iniciada a execução dos serviços

3.2.1 A previsão de início da execução do serviço é para ocorrer até 02 (dois) dias úteis, a partir da ordem de serviço.

4. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

4.1. Execução do serviço de interligação da infraestrutura de TI, rede de dados multisserviços (dados, voz, vídeo e acesso) incluindo equipamentos e serviços necessários, deverá considerar as seguintes distâncias entre os prédios:

- Sede para Prédio Anexo: 90m
- Sede para a Escola do Legislativo: 210m

Tudo com instalação e treinamento para atender o Prédio Anexo e também melhorar a conexão entre as edificações pertencentes a Câmara Municipal de Sumaré, como o prédio do arquivo.

5. ESPECIFICAÇÕES

5.1. O presente Documento de Formalização de Demanda tem o propósito de estabelecer as diretrizes à contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de Links de Comunicação de Dados Dedicados, utilizando tecnologia LAN TO LAN (Transporte IP) em fibra optica para a Sede e as unidades descentralizadas da câmara municipal de Sumaré, compreendendo o fornecimento, instalação, manutenção, gerenciamento e monitoração do circuito, conforme condições, quantidade e exigências estabelecidas no projeto anexo.

5.2. A tecnologia que fará a interligação entre as unidades da câmara municipal de Sumaré deverá ser LAN TO LAN (ou Transporte IP) como é conhecida comercialmente. A escolha foi baseada em estudos que visam a qualidade e a viabilidade de fornecimento local.

5.3. Essa tecnologia deverá proporcionar velocidade, interconectividade, segurança e estabilidade.

5.4. A conexão deverá permitir a transmissão de dados, voz e vídeo (sendo streaming ou não).



5.5. Os serviços serão demandados por Ordens de Serviço e incluem todas as fases de implantação do circuito, desde a instalação, manutenção, gerenciamento e monitoramento dos circuitos, entregue em condições de operação em cada prédio conforme especificado no projeto anexo.

5.6. A comunicação entre o Prédio Anexo e o Prédio Arquivo deverá ser feita através de um roteamento, ou seja, a comunicação entre elas passará pelo prédio principal, igual ao que acontece hoje.

5.7. Os serviços serão fornecidos por links terrestres na sua totalidade com infraestrutura e cabeamento terrestre, de responsabilidade de implantação, estado de funcionalidade e gerenciamento da CONTRATADA. Não será aceito outro tipo de infraestrutura, exemplo rádio ou satélite, uma vez que na fase de projeto a viabilidade de cabeamento foi confirmada.

5.8. A banda larga disponível de tráfego para cada localidade, definidos no planejamento, não deve ser inferior a 500Mbps.

5.9. Os aparelhos necessários para o funcionamento do serviço deverão ser fornecidos e configurados pela CONTRATADA.

5.10. O equipamento deverá possuir a quantidade mínima necessária de memória que atenda a velocidade e funcionalidades deste item, em conformidade com as recomendações do fabricante;

5.11. A CONTRATADA não poderá subcontratar outra operadora ou provedor de serviço para atender a câmara. Os seguintes parâmetros devem ser observados pela contratada quanto à prestação de serviço:

5.11.1. Acesso bidirecional (trafegar nos dois sentidos);

5.11.2. Acesso simétrico (mesma velocidade nominal nos dois sentidos);

5.11.3. Garantia de conexão 24 horas por dia e 7 dias por semana;

5.11.4. Velocidade mínima de 96,8% da velocidade nominal;

5.11.5. Disponibilidade média mensal de 99,2% (SLA);

5.12. A CÂMARA não terá qualquer tipo de limitação quanto a quantidade (em bytes) e conteúdo da informação trafegada no acesso;

5.13. A contratada deve garantir possuir taxa de perda de pacotes menor ou igual que 2%;



5.14. A CONTRATADA deverá possuir Termo de Autorização para a prestação de Serviço Comunicação Multimídia (SCM) outorgado pela ANATEL. Assim como responder por todas as normas definidas pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL;

5.15. A contratada deverá possuir uma central de Atendimento 24 horas por dia, 365 dias por ano através de um número 0800 ou qualquer outro que seja gratuito;

5.16. Início de atendimento em caso de defeito de no máximo até 4 horas;

5.17. A contratação será de no mínimo 03 (três) anos com possibilidade de renovação conforme leis específicas.

6. OBSERVAÇÕES GERAIS.

Prazo de Entrega/ Execução

6.1. A CONTRATADA deverá iniciar os serviços em até 5 (cinco) dias da Ordem de Serviço emitido pela câmara municipal de Sumaré. A execução do projeto deverá ser entregue em 30 (trinta) dias, a contar da data da ordem de serviço.

6.2. Alterações no prazo deverão ser reportadas ao departamento técnico da câmara municipal com as devidas justificativas.

6.3. Local e horário da Entrega/Execução:

Sede da Câmara Municipal de Sumaré (Tv. 1º Centenário, 32 - Centro, Sumaré – SP), **Anexo da Câmara Municipal de Sumaré** (Rua Bárbara Blumer, 41 - Jardim Alvorada, Sumaré - SP) e **Escola do legislativo da Câmara Municipal de Sumaré** (Dom Barreto, 1468 – Centro, Sumaré – SP), das 8h às 16h.

6.4. Unidade e servidor responsável para esclarecimentos:

Diretoria administrativa. Marcio Antônio Marques.

6.5. Prazo para pagamento:

O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal.

Sumaré, 13 de agosto de 2024.

Responsável pela Formalização da Demanda

Marcio Antônio Marques

GESTOR DE PLANEJ. ESTRATÉGICO DE TECNOLOGIA
E INOVAÇÃO